



DECRETO Nº. 57/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:	
Data:	08 06 2021
Edição:	0918 Ano IV
Sandra Inis Pierette	
RG: 677 160 SEJUSP/MS	

“Institui a Comissão que trata da Elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2022) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual – PPA é o documento que traz as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da Administração Pública para um período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA é o Orçamento Anual propriamente dito, que estima a receita e fixa sua despesa para um período de 1 (um) ano e;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e o compromisso assumido por essa Administração com a sociedade no pleito eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão, a qual irá tratar da elaboração do Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022).

Art. 2º A Comissão prevista no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:



Do Setor de Contabilidade:

- I – Heatclif Horing;
- II – Rejane Nunes de Souza Marques;
- III – Silvana Pereira Gonçalves Arroio;
- IV – Max Willian Pedroni Fischer;

Do Setor de Planejamento:

- V – Heloísa Regina de Souza;

Do Setor de Controladoria:

- VI – Júnior Aparecido dos Santos.

Parágrafo Único - Fica designado como Coordenador da Comissão o servidor Heatclif Horing.

Art. 3º Compete à Comissão de Orçamento:

I - elaborar e publicar o edital de convocação da população por meio de meios eletrônicos (site), e Diário Oficial do Município, contendo as informações necessárias para conhecimento dos interessados, compreendendo a data, local e horário da realização da audiência;

II - comunicar, mediante ofício, as autoridades municipais e a sociedade civil organizada;

III - realizar a Audiência Pública com participação popular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) c/c com Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

IV - coordenar as ações e atividades quanto à elaboração e montagem do PPA e LOA;

V - instruir e auxiliar às Secretarias e seus respectivos gestores quanto à elaboração do PPA e LOA;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

VI - analisar e selecionar as propostas de cada unidade, juntamente com os respectivos Secretários e Assessores, para composição da proposta global;

VII - realizar a análise físico-financeira das propostas apresentadas pelos Secretários, consolidando-as;

VIII - solicitar a proposta Orçamentária do Poder Legislativo;

IX - providenciar o encaminhamento das propostas apresentadas pelos gestores aos referidos conselhos, quando necessário;

X - realizar reuniões para o desenvolvimento dos trabalhos, a fim de apresentar uma proposta mais participativa, quando necessário;

XI - propor diretrizes para elaboração da proposta do Programa de Metas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual, e;

XII - outras atribuições correlatas.

Art. 4º As Secretarias Municipais que compõem o Poder Executivo prestarão o apoio necessário, por intermédio de seus Secretários e Técnicos, para a realização dos trabalhos previstos neste Decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de junho de 2021.

Aristeu Pereira Nantes

- Prefeito Municipal -